



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº : 015/2021

Modalidade : PREGÃO Nº 010/2021 (REGISTRO DE PREÇOS)

Tipo : PRESENCIAL

Objeto : SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO.

I - PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, com sede à Avenida JK, nº 91 – Centro – Município de Itanhomi-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.493.239/0001-06, através de seu Pregoeiro Oficial, Sr. ADRIANI JORGE DE OLIVEIRA LOPES, designado pela Portaria nº 002/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 015/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 (POR REGISTRO DE PREÇOS), do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, ainda, pelas demais condições estabelecidas no presente EDITAL e seus anexos, que as licitantes devem submeter-se, sem quaisquer restrições:

1.2 - Prazo para apresentação dos envelopes contendo as propostas iniciais e a documentação:

ENTREGA DOS ENVELOPES “01-PROPOSTA” E “02-DOCUMENTAÇÃO”:

LOCAL: Secretaria da CPL – Sede da Prefeitura Municipal de Itanhomi
Endereço: Avenida JK, nº 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000
DIA: Até 15 de abril de 2021
HORÁRIO: Até às 08:00 h (oito horas)

ABERTURA DOS ENVELOPES “01-PROPOSTA” E “02-DOCUMENTAÇÃO”:

LOCAL: Secretaria da CPL – Sede da Prefeitura Municipal de Itanhomi
Endereço: Avenida JK, nº 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000
DIA: 15 de abril de 2021
HORÁRIO: A partir das 08:00 h (oito horas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

II - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS MECÂNICOS com fornecimento de PEÇAS DE REPOSIÇÃO, destinado à manutenção corretiva e preventiva das MÁQUINAS LEVES E PESADAS da frota municipal (Retroescavadeiras, Motoniveladoras, Carregadeiras e Tratores), conforme descrição e especificações técnicas constantes no Termo de Referência (ANEXO I) deste instrumento.

2.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

2.2.1 - ANEXO I - Termo de Referência (Descrição e especificações técnicas do objeto);

2.2.2 - ANEXO II - Modelo de carta de credenciamento;

2.2.3 - ANEXO III - Modelo de apresentação da proposta comercial;

2.2.4 - ANEXO IV - Modelo de apresentação da planilha orçamentária de custos;

2.2.5 - ANEXO V - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos do edital;

2.2.6 - ANEXO VI - Modelo de declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

2.2.7 - ANEXO VII - Modelo de declaração de idoneidade;

2.2.8 - ANEXO VIII - Modelo de declaração de regularidade quanto ao trabalho do menor;

2.2.9 - ANEXO IX - Modelo de declaração assegurando o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho;

2.2.10 - ANEXO X - Minuta da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

III - DAS RESTRIÇÕES, CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Das restrições:

3.1.1 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que se encontrarem sob falência, consorciada, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estadual ou Municipal).

3.2 - Das condições:

3.2.1 - Poderão participar da presente licitação todas as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, que adquirirem o EDITAL convocatório até o penúltimo dia útil da data marcada para abertura dos envelopes, por meio de expediente entregue no Departamento Municipal de Licitação, aos cuidados do Pregoeiro Municipal, designado no preâmbulo deste EDITAL.

3.2.2 - Para consulta e conhecimento dos interessados, o EDITAL permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no saguão da Prefeitura Municipal de Itanhomi. Cópia do edital poderá ser obtida junto à Equipe de Apoio ao Pregão, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro dos prazos previstos neste instrumento, ou através do site: <http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br>.

3.3 - Dos requisitos para as licitantes:

3.3.1 - As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO”.

3.3.2 - O envelope “02-DOCUMENTAÇÃO”, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declarações (de acordo com os anexos deste instrumento), deverá conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

3.3.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.3.2.1.1 - Conforme o caso consistirá em:

- a)-** Cópia da Cédula de Identidade e CPF do representante legal da licitante;
- b)-** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)-** Ato constitutivo inicial, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor (última alteração), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- d)-** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)-** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)-** Alvará de Licença para Localização e Funcionamento da empresa;
- c)-** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- d)-** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal);
- e)-** Certidão Negativa de Débito (CND) quanto a Dívida Ativa da União, junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f)-** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

g)- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa.

h)- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

i)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes;

3.3.2.2.1 - Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados nas alíneas de “b” a “i” do subitem anterior, será considerada a validade de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

3.3.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a)- Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde ateste que a licitante já tenha executado objeto da mesma natureza do presente edital (prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças de reposição) e que os mesmos foram executados de maneira satisfatória quanto à qualidade e prazos;

3.3.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a)- Certidão de Falência e Concordata, expedida através da internet ou por órgão competente do Poder judiciário da comarca da sede da pessoa jurídica, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3.2.5 - DECLARAÇÕES:

a)- Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (ANEXO VI);

b)- Declaração de IDONEIDADE, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública em quaisquer de suas esferas (ANEXO VII);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

c)- Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o Decreto Federal 4.358 de 05 de setembro de 2002 (ANEXO VIII);

d)- Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que a empresa cumpre as normas de saúde e segurança no trabalho (ANEXO IX).

3.3.3 - Os documentos necessários à habilitação da licitante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original.

3.3.4 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados no ato de abertura dos envelopes “02-DOCUMENTAÇÃO”.

3.3.5 - Os documentos retirados pela INTERNET terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores.

3.3.6 - A ausência de documentos ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título DESCLASSIFICARÁ AUTOMATICAMENTE a proponente.

3.3.7 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o representante legal da proponente deverá se apresentar para CREDENCIAMENTO, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar do certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

4.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2.1 - Tratando-se de sócio ou proprietário da empresa, cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, juntamente com a última alteração estatutária ou contratual, ou ainda, outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.2 - Tratando-se de representante legal, os documentos descritos no subitem anterior, de acordo com o enquadramento da empresa, e a CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo constante no ANEXO II deste edital, com firma reconhecida em cartório competente, de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente;

4.2.3 - Tratando-se de procurador, os documentos descritos no subitem **4.2.1**, de acordo com o enquadramento da empresa, e a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório competente, de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, na qual constem amplos poderes para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2021 (ou de forma genérica para licitações em geral), podendo para tanto interpor recursos e desistir de sua interposição, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.3 - Juntamente com os documentos exigidos para o CREDENCIAMENTO, deverá ser apresentada DECLARAÇÃO da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que a mesma aceita as exigências do EDITAL e atende plenamente seus requisitos, conforme modelo constante no ANEXO V deste instrumento.

4.4 - Os documentos para o credenciamento e a declaração descrita no item anterior deverão ser apresentados separados dos envelopes 01-Proposta Comercial e 02-Documents de Habilitação.

4.5 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas 01 (uma) empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

V - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

5.1 - A PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e lacrados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE “01-PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 (REGISTRO DE PREÇOS)
ABERTURA: DIA 15/04/2021 ÀS 08:00 HORAS
OBJETO: Prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças de reposição, destinado à manutenção corretiva e preventiva das máquinas leves e pesadas frota municipal.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____
CNPJ/MF Nº: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____

A/C Sr. ADRIANI JORGE DE OLIVEIRA LOPES (PREGOEIRO OFICIAL)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI
AVENIDA JK, Nº 91 – CENTRO – ITANHOMI/MG – CEP: 35.120-000

ENVELOPE “02-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 (REGISTRO DE PREÇOS)
ABERTURA: DIA 15/04/2021 ÀS 08:00 HORAS
OBJETO: Prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças de reposição, destinado à manutenção corretiva e preventiva das máquinas leves e pesadas frota municipal.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____
CNPJ/MF Nº: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____

A/C Sr. ADRIANI JORGE DE OLIVEIRA LOPES (PREGOEIRO OFICIAL)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI
AVENIDA JK, Nº 91 – CENTRO – ITANHOMI/MG – CEP: 35.120-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO

6.1 - Não será admitido o encaminhamento da PROPOSTA COMERCIAL e/ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO via fax ou por e-mail.

6.2 - Após o recebimento dos envelopes pela Equipe de Apoio ao Pregão, não serão aceitos pedidos de juntadas ou substituição de quaisquer documentos, retificação de preços ou de condições.

6.3 - A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.4 - Após o horário estabelecido, a Equipe de Apoio ao Pregão, não receberá envelopes contendo PROPOSTA COMERCIAL ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de nenhuma empresa retardatária, independente da alegação e pretextos causadores do atraso.

VII - DO ENVELOPE 01-PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - O envelope 01-PROPOSTA deverá conter a Proposta Comercial da empresa, datilografada ou processada em computador, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, devidamente datada e assinada ao seu final, contendo, sob pena de desclassificação:

7.1.1 - Indicação da razão social, endereço completo, inscrição estadual e CNPJ da proponente;

7.1.2 - Número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial;

7.1.3 - Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações exigidas;

7.1.4 - Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo arábico e por extenso (somente o preço total), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, de forma clara e precisa, limitando-se rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induza o julgamento a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

ter mais de um resultado. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, combustíveis, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do objeto da presente licitação;

7.1.5 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do envelope proposta;

7.1.6 - Período da execução do objeto: Durante a vigência da Ata de RP e seus contratos;

7.1.7 - Prazo para liberação das máquinas: Máximo de 05 (cinco) dias úteis;

7.1.8 - Local da execução do objeto: Sede da empresa (localizada a no máximo de 60 km da Prefeitura);

7.1.9 - Data, carimbo, assinatura e identificação do signatário.

7.2 - Não serão consideradas PROPOSTAS alternativas ou que ofereçam descontos ou vantagens em relação às demais propostas.

7.3 - O envelope 01 (PROPOSTA COMERCIAL) deverá ser apresentado de acordo com os modelos constantes nos ANEXOS III e IV deste edital.

VIII - DO ENVELOPE 02-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - No envelope 02-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, que será apresentado indevassável, mediante fecho ou lacre, rubricado no local de fechamento, deverão ser apresentados os documentos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou pelos membros da Equipe de Apoio ao Pregão, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.2 - Os documentos de que fala o item anterior são os exigidos no ITEM 3.3, seus subitens e suas alíneas.

8.3 - Os documentos originais apresentados para autenticação serão devolvidos pela Equipe de Apoio ao Pregão, após sua conferência pelos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

IX - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 - O Pregão Presencial será processado e julgado de acordo com os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro ADRIANI JORGE DE OLIVEIRA LOPES, realizada no local, dia e horário já determinados no item **1.2** deste EDITAL.

9.3 - Nos termos deste EDITAL, o interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

9.4 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novas proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação, exclusivamente das participantes devidamente credenciadas.

9.5 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

9.5.1 - Abertos os envelopes de PROPOSTAS COMERCIAIS, cujos documentos serão rubricados, lidos, conferidos e analisados pelo Pregoeiro e pelas licitantes que desejarem, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.5.2 - Após a abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de MENOR PREÇO OFERTADO POR LOTE, e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço em CADA LOTE, para participarem dos lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

9.5.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o PREGOEIRO classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que suas proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.6 - LANCES VERBAIS:

9.6.1 - Às licitantes classificadas, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pela última classificada e prosseguindo-se com as demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

9.6.2 - Os lances verbais a que se refere o subitem anterior destinam-se a cobrir a oferta da primeira classificada, ou seja, o desconto oferecido tem de ser, obrigatoriamente, superior a este, não sendo aceitos lances com percentual de desconto igual ao já ofertado no lance anterior.

9.6.3 - O empate entre 02 (duas) ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver empate entre as propostas escritas e quando nenhuma das demais licitantes classificadas apresentar proposta verbal inferior a estas. Neste caso o desempate ocorrerá através de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

9.6.4 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.7 - JULGAMENTO:

9.7.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado por LOTE (11 lotes).

9.7.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as propostas ofertadas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

9.7.2.1 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço (em cada lote) e o valor estimado do objeto cotado;

9.7.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.7.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço em cada LOTE, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias com base na documentação apresentada.

9.7.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada pelo Pregoeiro, em cada lote, a LICITANTE vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.7.5 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se a sua autora não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela ADJUDICADO o objeto deste edital, para a qual apresentou proposta.

9.7.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao EDITAL, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.7.7 - A licitante declarada vencedora deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48:00 h (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita com os preços de cada item licitado pela empresa, cujo valor resultou do lance verbal final ofertado.

9.7.8 - A **DIFERENÇA** entre o preço proposto inicial (escrito) e o preço final ofertado na etapa de lances, será transformada em percentual de desconto, que será aplicado e subtraído em todos os itens da PLANILHA INICIAL DE PREÇOS, sem discriminação, de cada lote independentemente, sendo o valor do desconto proporcional ao valor unitário de cada item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

9.8 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, no final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio ao Pregão e pelos representantes das licitantes presentes.

9.9 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, às licitantes, julgadas desclassificadas, os envelopes “01-Documentos de Habilitação” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades mencionadas no ITEM 17 deste EDITAL.

9.11 - Será admitida apenas 01 (uma) licitante vencedora para CADA LOTE licitado.

9.12 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta e que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos das demais licitantes.

9.13 - Será publicado no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, o resultado desta licitação com a classificação das licitantes.

X - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do edital no prazo de 24:00 h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do artigo 12 do Decreto nº 3.555/2000.

10.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

XI - DOS RECURSOS

11.1 - No final da sessão, após declarada a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A licitante poderá também apresentar as razões do RECURSO no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - A falta de manifestação IMEDIATA e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 - O acolhimento de RECURSO importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro ADJUDICARÁ o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente (incisos XV e XX, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/00 e incisos XX e XXI, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002).

12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente ADJUDICARÁ o objeto à licitante vencedora e HOMOLOGARÁ o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

XIII - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DAS PEÇAS

13.1 - Quanto à prestação dos serviços mecânicos e fornecimento das peças de reposição para os veículos da frota municipal, a proponente deverá adotar os seguintes procedimentos:

13.1.1 - Os serviços mecânicos e o fornecimento de peças deverão ser realizados no decorrer do período de vigência da Ata de Registro de Preços e seus contratos, de acordo com a necessidade da Administração, mediante prévia e formal requisição da mesma. As máquinas deverão ser liberadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a autorização formal para a execução dos serviços;

13.1.2 - As despesas referentes à prestação dos serviços e fornecimento de peças, tais como mão-de-obra, materiais, transporte, etc., são de responsabilidade única e exclusiva do FORNECEDOR;

13.1.3 - A proponente vencedora deverá encaminhar por ocasião da entrega das máquinas, ao responsável pelo recebimento, a respectiva NOTA FISCAL referente aos serviços executados ou produtos fornecidos, conforme preço consignado na proposta apresentada;

13.1.4 - Os SERVIÇOS mecânicos e as PEÇAS de reposição utilizadas no conserto ou reparo das máquinas deverão ser de boa qualidade, reservando-se à Prefeitura Municipal de Itanhomi, o direito de recusá-los, quando do recebimento, caso não atendam às especificações exigidas;

13.1.5 - Caso a prestação dos serviços com fornecimento das peças não atendam às especificações exigidas, o responsável pela fiscalização não os aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade;

13.1.6 - No prazo referido no item 13.1.1, poderá a Prefeitura Municipal verificar a qualidade dos serviços e peças, a sua aceitação e solicitar, se necessário, exame de técnicos especializados;

13.1.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

XIV - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelas disposições deste EDITAL e seus anexos e pelos preceitos do Direito Público.

14.2 - Homologada a licitação, a empresa à qual couber a adjudicação do objeto licitado será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX, correio eletrônico ou remessa postal.

14.3 - A Ata de Registro de Preços respectiva terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo sofrer alterações nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e previamente justificadas.

14.4 - O Município de Itanhomi-MG, poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou de conveniência administrativa, alteração da Ata de Registro de Preços de que decorra variação do valor da Ata ou modificação no prazo de execução, bem como na forma, qualidade, redução ou acréscimo das atividades contratadas, nos limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a qual se formalizará através de TERMO ADITIVO, numerado em ordem crescente para cada alteração a ela incorporada.

14.5 - A ADJUDICATÁRIA deverá executar os serviços mecânicos com fornecimento das peças em OFICINA PRÓPRIA, bem estruturada e devidamente equipada com ferramentas, materiais, peças e mão-de-obra qualificada e suficiente para atender a demanda da Prefeitura Municipal.

14.6 - A oficina mecânica da LICITANTE deverá obrigatoriamente estar localizada num raio máximo de 60 (sessenta) km do almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itanhomi. O não cumprimento desta exigência implica na DESCLASSIFICAÇÃO automática da licitante.

14.6 - Os máquinas leves e pesadas da frota municipal deverão ser liberadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a autorização formal para a execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

14.7 - O CONTRATO somente será firmado após a realização da VISTORIA da oficina mecânica através de servidores especialmente designados para este fim. O não atendimento desta exigência por parte da licitante implicará na DESQUALIFICAÇÃO automática da empresa e convocação da segunda colocada.

14.8 - As despesas referentes à prestação dos serviços com fornecimento de peças, tais como mão-de-obra, materiais, transporte, etc., são de responsabilidade única e exclusiva da adjudicatária.

14.9 - Os SERVIÇOS com fornecimento de peças deverão ser de boa qualidade, reservando-se ao Município de Itanhomi, o direito de recusá-los, caso não atendam às especificações exigidas.

14.10 - Caso a prestação dos serviços com fornecimento das peças não atendam às exigências deste EDITAL, o responsável por seu recebimento não os aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

14.11 - A ATA firmada com o Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização da CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

14.12 - A ADJUDICATÁRIA obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à PREFEITURA, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ATA.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR

15.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

- a)- As responsabilidades resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b)- Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Ata de Registro de Preços firmada entre as partes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

- c)- Assegurar, durante o procedimento de reparo ou conserto das MÁQUINAS, a proteção e conservação dos mesmos, substituindo somente as peças que estejam realmente danificadas;
- d)- Oferecer as PEÇAS cotadas conforme apresentação do fabricante, em embalagem original, em quantidade, qualidade e tecnologias adequadas, com observância às recomendações aceita pela boa técnica, norma e legislação;
- e)- Prestar os serviços através de mão-de-obra qualificada, efetuando os procedimentos técnicos adequados para desmontagem, montagem, reparos, troca e regulagem das peças danificadas, verificando o perfeito funcionamento das MÁQUINAS antes de entregá-las;
- f)- Realizar os serviços técnicos em oficina mecânica apropriada, que tenha toda infraestrutura necessária para a execução eficiente dos serviços, tais como ferramentas, equipamentos, peças, materiais, transporte, mão-de-obra qualificada, facilidade de acesso, etc.;
- g)- Não oferecer tratamento discriminatório quanto à execução do objeto licitado;
- h)- Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços mecânicos e fornecimento das peças automotivas, nos termos da legislação vigente;
- i)- Selecionar e preparar os funcionários que irão executar os serviços mecânicos, designando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências;
- j)- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias no sentido de indenizar a PREFEITURA devido a acidentes ou eventuais prejuízos, que seus empregados ou sócios vierem causar ao Município ou a terceiros, pela execução ineficiente do objeto da ATA;
- k)- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da Ata de Registro de Preços, conforme exigência legal;
- l)- Observar conduta inadequada de seus empregados durante a execução dos serviços;
- m)- Facilitar a fiscalização da Administração quando da entrega das MÁQUINAS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

- n)- Adotar medidas sanadoras quando a Administração notificar ao FORNECEDOR a existência de falhas ou defeitos nos veículos, provenientes da execução ineficiente dos serviços ou fornecimento de peças em desacordo com as especificações exigidas;
- o)- Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de execução do objeto (prestação de serviços com fornecimento de peças) que atinja direta ou indiretamente a prefeitura;
- p)- Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança e higiene do trabalho;
- q)- Suspender a execução do objeto se solicitado pela Administração;
- r)- Responder pelos danos causados pela violação dos direitos da Administração.

15.2 - São obrigações do GERENCIADOR (Prefeitura):

- a)- As responsabilidades resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b)- Manter o acompanhamento da execução dos serviços com fornecimento de peças, através de servidores especialmente designados e qualificados para tal investidura;
- c)- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, quanto a qualidade e tempestividade na entrega dos produtos que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela prefeitura, não devem ser interrompidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- d)- Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão da Ata;
- e)- Permitir o acesso dos funcionários do FORNECEDOR nas dependências do galpão/garagem da Prefeitura Municipal para rebocar MÁQUINAS sem condições de trafegabilidade;
- f)- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- g)- Proceder ao pagamento dos serviços executados, dentro do prazo estabelecido, desde que o FORNECEDOR esteja em dia com suas obrigações;
- h)- Publicar no Órgão de Imprensa Oficial dos Municípios Mineiros, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato da Ata de Registro de Preços e suas possíveis alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

XVI - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

16.1 - O pagamento do objeto será realizado pela Secretaria Municipal da Fazenda, pelo preço consignado na proposta apresentada pela LICITANTE, da seguinte forma:

16.1.1 - Em moeda corrente do país;

16.1.2 - No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, devendo ser efetuado o protocolo da respectiva fatura junto à Secretaria Municipal da Fazenda. Neste intervalo, caso ocorra problemas provenientes de serviço irregular, a MÁQUINA deverá ser reparada imediatamente, sendo reaberto o prazo inicial para pagamento;

16.1.3 - Mediante a apresentação dos documentos fiscais e tributários devidos, nos termos das legislações pertinentes em vigor, referente ao objeto licitado;

16.1.4 - Através de cheque nominal, boleto bancário, ficha de compensação, transferência eletrônica disponível (TED) ou depósito em conta corrente do FORNECEDOR.

16.2 - Caso, por culpa do Município, o pagamento da nota fiscal fatura não seja efetuado no prazo previsto no subitem **16.1.2**, será devida uma atualização monetária pela variação do IGPM, a partir do último dia em que a Prefeitura deveria ter efetuado o mesmo, até a data do efetivo pagamento. Será emitida, conseqüentemente, uma outra nota fiscal correspondente.

16.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, sem ônus adicional para o Município.

16.4 - Somente após o cumprimento de todas as exigências contidas neste instrumento, será contado o prazo para a liberação dos pagamentos.

16.5 - Os preços propostos para a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS e o FORNECIMENTO DE PEÇAS não serão reajustados durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

XVII - DAS SANÇÕES

17.1 - O atraso injustificado na execução dos serviços com fornecimento de peças sujeitará o FORNECEDOR à multa de mora de 0,5 % (cinco décimo por cento) sobre o valor do item contratado e não cumprido, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

17.1.1 - A multa de que trata o item anterior não impedirá o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços pela Prefeitura Municipal de Itanhomi e à aplicação de outras sanções.

17.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

17.2.1 - Advertência;

17.2.2 - Multa meramente moratória, como previsto no item 17.1, ou multa penalidade de 10% (dez por cento) sobre o valor da ATA, na hipótese de rescisão por causa imputável à Prefeitura;

17.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município.

17.3 - As sanções estabelecidas nos itens 17.1.1 e 17.2.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 17.2.2, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.4 - A sanção prevista no item 17.2.4 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, podendo ser aplicada juntamente com a do item 17.2.2 facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

17.5 - As multas serão descontadas do pagamento devido e decorrente da respectiva Ata de Registro de Preços ou, em caso contrário, será recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação administrativa, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.6 - Os valores das multas serão convertidos em INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) na data de sua aplicação e corrigidas mensalmente.

XVIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - A Ata de Registro de Preços conterà cláusula de CANCELAMENTO, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial e poderá ocorrer pelo seguinte:

18.1.1 - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos de I a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

18.1.2 - Amigável, mediante consentimento da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;

18.1.3 - Pelo cumprimento irregular de suas cláusulas;

18.1.4 - A negligência em seu cumprimento, levando a PREFEITURA a comprovar a incapacidade do FORNECEDOR para executar os serviços mecânicos com fornecimento de peças de reposição, objeto desta Ata de Registro de Preços;

18.1.5 - O atraso na execução dos serviços mecânicos com fornecimento de peças de reposição sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

18.1.6 - A cessão ou transferência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a outra empresa, sem a prévia e expressa autorização da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

18.1.7 - O desatendimento reiterado das determinações da Administração;

18.1.8 - O cometimento reiterado de falhas na sua execução, registrada pela Administração;

18.1.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do FORNECEDOR, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços;

18.1.10 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa;

18.1.11 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução da Ata de Registro de Preços;

18.1.12 - Prestação de serviços através de mão-de-obra não qualificada ou fornecimento de peças que não atendam às especificações exigidas ou de procedência duvidosa;

18.1.13 - Se o FORNECEDOR se conduzir dolosamente e a PREFEITURA perceber que o mesmo não conseguirá cumprir a Ata de Registro de Preços satisfatoriamente.

18.2 - Além das hipóteses anteriores, poderá o Município rescindir a ATA, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência do FORNECEDOR e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

18.3 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja o seu cancelamento pela Administração, com as consequências previstas em Lei.

18.4 - Ocorrendo o CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será observado e aplicado o disposto no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

XIX - DA ACEITAÇÃO DOS RECURSOS

19.1 - Somente serão aceitos RECURSOS previstos nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados junto ao Departamento de Licitações, no horário das 7:00 (sete) às 16:00 (dezesesseis) horas, dirigidos ao Pregoeiro Oficial e protocolizados devidamente.

19.2 - O Município não se responsabilizará por recursos endereçados via postal, e-mail ou por outras formas, entregues em locais diversos do Departamento Municipal de Licitação e, que por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

19.3 - Interposto RECURSO, dele será dado ciência às LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

XX - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

20.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

20.1.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS:

a)- Ficha 272: 02.07.02.26.782.0028.2050-339030-00 – Fonte: 1.00.00.

b)- Ficha 272: 02.07.02.26.782.0028.2050-339030-00 – Fonte: 1.16.00.

c)- Ficha 274: 02.07.02.26.782.0028.2050-339039-00 – Fonte: 1.00.00.

d)- Ficha 274: 02.07.02.26.782.0028.2050-339039-00 – Fonte: 1.16.00.

20.1.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

a)- Ficha 283: 02.08.01.20.606.0029.2051-339030-00 – Fonte: 1.00.00.

b)- Ficha 285: 02.08.01.20.606.0029.2051-339039-00 – Fonte: 1.00.00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Este EDITAL deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

21.2 - Será dada vista às proponentes interessadas tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

21.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do objeto ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

21.4 - É vedado à licitante retirar sua PROPOSTA ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

21.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.6 - A ADJUDICATÁRIA não poderá ceder a Ata de Registro de Preços (contrato), total ou parcialmente, a terceiros, em qualquer hipótese. Não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, as atividades que constituam objeto desta Ata, salvo prévio, expresso e formal consentimento do município de Itanhomi. A subcontratação autorizada não modificará a integral responsabilidade da Adjudicatária pela execução satisfatória do objeto.

21.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

21.8 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

21.9 - A participação neste PREGÃO, implicará aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

21.10 - O EDITAL poderá ser obtido junto ao Departamento Municipal de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal, à Avenida JK, nº 91 – Centro – Município de Itanhomi-MG – CEP: 35.120-000, até o penúltimo dia útil designado para recolhimento dos envelopes, ou através do site: <http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br>.

21.10.1 - Os interessados poderão ainda escolher entre a forma de impressão gráfica, gravação eletrônica ou envio de e-mail, desde que formalmente solicitado ao Pregoeiro Oficial.

21.11 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pelo PREGOEIRO, no horário de 07:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, no endereço descrito no subitem anterior, ou pelos telefones / FAX (33) 3231-1342 ou 3231-1345, ou através do e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com.

21.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Itanhomi-MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 25 de março de 2021.

ADRIANI JORGE DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 (Registro de Preços)

ABERTURA: Dia 15/04/2021 às 08:00 horas

OBJETO: Prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças de reposição.

1 - DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / MÉDIA DE PREÇOS:

LOTE 1: RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID/CÓDIGO	QUANT.	PREÇO EM R\$		
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	SERVIÇOS					
1.1	Mão-de-obra hora / homem	HORA	400	R\$ 115,33	R\$	46.132,00
	SUBTOTAL	--	--	--	R\$	46.132,00
2	PEÇAS / MERCADORIAS					
2.1	ANEL DE BORRACHA	219000499	10	R\$ 6,69	R\$	66,90
2.2	ANEL DE BORRACHA (VITON)	219000500	10	R\$ 20,53	R\$	205,30
2.3	ANEL DE BORRACHA (VITON)	219000510	10	R\$ 47,21	R\$	472,10
2.4	ANEL TRAVA (1,50MM)	219001022	10	R\$ 9,81	R\$	98,10
2.5	ANEL TRAVA (1,75MM)	210000960	10	R\$ 8,58	R\$	85,80
2.6	ANEL TRAVA (1,75MM)	210003390	10	R\$ 11,04	R\$	110,40
2.7	ANEL TRAVA (2,00MM)	210003480	10	R\$ 7,35	R\$	73,50
2.8	ANEL TRAVA (2,00MM)	210003500	10	R\$ 15,33	R\$	153,30
2.9	ANEL TRAVA (2,50MM)	210003362	10	R\$ 13,49	R\$	134,90
2.10	ANEL TRAVA (TIPO ORIG) (3,00MM)	219001039	20	R\$ 19,61	R\$	392,20
2.11	ARRUELA	210007073	6	R\$ 26,36	R\$	158,16
2.12	ARRUELA	219000680	20	R\$ 33,72	R\$	674,40
2.13	ARRUELA	219000701	20	R\$ 49,65	R\$	993,00
2.14	ARRUELA EIXO DIANTEIRO (4X4)	210007071	6	R\$ 23,91	R\$	143,46
2.15	ARRUELA EIXO DIANTEIRO (4X4)	210007072	6	R\$ 37,40	R\$	224,40
2.16	ARRUELA EIXO DIANTEIRO (4X4)	219001026	10	R\$ 19,13	R\$	191,30
2.17	ARRUELA MOLA EIXO DIANT (4 X 4)	219000040	10	R\$ 56,10	R\$	561,00
2.18	ARRUELA MOLA EIXO DIANT (4 X 4)	219000044	10	R\$ 36,98	R\$	369,80
2.19	ARTICULACAO TERMINAL DIRECAO	219000494	10	R\$ 439,90	R\$	4.399,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

2.20	ARTICULACAO TERMINAL DIRECAO	219000971	6	R\$ 395,28	R\$ 2.371,68
2.21	BARRA DIRECAO COMPLETA	219000789	6	R\$ 701,30	R\$ 4.207,80
2.22	BARRA DIRECAO COMPLETA	219000970	6	R\$ 701,30	R\$ 4.207,80
2.23	BUCHA (20,00MM)	219000682	6	R\$ 184,89	R\$ 1.109,34
2.24	BUCHA (23,00MM)	219001016	4	R\$ 59,93	R\$ 239,72
2.25	BUCHA 580-L/ M/ N/ RK406-B/ BL-60/ 70	219000042	16	R\$ 99,46	R\$ 1.591,36
2.26	BUCHA 580-L/ M/ N/ RK406-B/ BL-60/ 70	219000043	16	R\$ 79,06	R\$ 1.264,96
2.27	BUCHA EIXO DIANTEIRO (4 X 4)	219000038	6	R\$ 45,90	R\$ 275,40
2.28	BUCHA EIXO DIANTEIRO (4 X 4)	219000784	5	R\$ 87,80	R\$ 439,00
2.29	BUCHA EIXO DIANTEIRO (4X4)	219000034	8	R\$ 36,98	R\$ 295,84
2.30	COROA ANELAR Z-60	219001021	6	R\$ 1.204,96	R\$ 7.229,76
2.31	COROA ANELAR Z-77	219000681	4	R\$ 1.970,00	R\$ 7.880,00
2.32	CRUZETA	219000488	10	R\$ 198,91	R\$ 1.989,10
2.33	CRUZETA	219000818	6	R\$ 212,94	R\$ 1.277,64
2.34	CUBO EIXO TRAZEIRO	219000668	4	R\$ 2.486,41	R\$ 9.945,64
2.35	CUBO RODA DIANT (S/PRIZIONEIROS)	219001015	4	R\$ 1.568,35	R\$ 6.273,40
2.36	DENTE	219001111	100	R\$ 140,26	R\$ 14.026,00
2.37	EIXO DIFERENCIAL DIANTEIRO	219001004	4	R\$ 854,31	R\$ 3.417,24
2.38	ENGRENAGEM EIXO DIANT Z-23 (4 X 4)	219001024	10	R\$ 248,64	R\$ 2.486,40
2.39	ENGRENAGEM Z-31	219000692	16	R\$ 349,35	R\$ 5.589,60
2.40	ENGRENAGEM Z-60	219001020	6	R\$ 307,89	R\$ 1.847,34
2.41	ENGRENAGEM Z-77	219000737	6	R\$ 804,28	R\$ 4.825,68
2.42	ESPACADOR DO EIXO DIANT (4 X 4)	219000046	20	R\$ 56,56	R\$ 1.131,20
2.43	GARFO CURTO DO SEMI-EIXO	219001013	6	R\$ 1.225,28	R\$ 7.351,68
2.44	GARFO DUPLO DO SEMI-EIXO	219001012	6	R\$ 1.382,37	R\$ 8.294,22
2.45	GARFO LONGO DO SEMI-EIXO	219001011	6	R\$ 1.190,09	R\$ 7.140,54
2.46	GRAXEIRA 45 GRAUS	219000979	50	R\$ 15,08	R\$ 754,00
2.47	GRAXEIRA RETA	211200000	50	R\$ 18,86	R\$ 943,00
2.48	GRAXEIRA RETA	219000793	50	R\$ 17,59	R\$ 879,50
2.49	LAMINA	219001114	6	R\$ 2.488,25	R\$ 14.929,50
2.50	PARAFUSO	219001112	200	R\$ 28,92	R\$ 5.784,00
2.51	PINHAO DO EIXO TRAZ (Z-13)	219000730	4	R\$ 2.437,99	R\$ 9.751,96
2.52	PINO	219001003	10	R\$ 138,23	R\$ 1.382,30
2.53	PINO DO PORTA SATELITE EIXO DIANT (4X4)	219001027/2	10	R\$ 138,23	R\$ 1.382,30
2.54	PINO DO PORTA SATELITE EIXO TRAZEIRO	219000669/P	10	R\$ 169,66	R\$ 1.696,60
2.55	PIVO (FORJADO) EIXO DIANT	219000045	10	R\$ 245,06	R\$ 2.450,60
2.56	PIVO (FORJADO) EIXO DIANT	219000795	10	R\$ 247,57	R\$ 2.475,70
2.57	PLACA DO CONVERSOR	219000764	4	R\$ 338,05	R\$ 1.352,20
2.58	PLACA DO CONVERSOR	219000765	4	R\$ 368,21	R\$ 1.472,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

2.59	PLACA TRIANG EIXO DIANT (4X4)	219001023	10	R\$	77,91	R\$	779,10
2.60	PORCA	210007076	6	R\$	35,19	R\$	211,14
2.61	PORCA	219001113	200	R\$	18,86	R\$	3.772,00
2.62	PORCA ARTICULACAO TERMINAL DIRECAO	219000790	8	R\$	56,56	R\$	452,48
2.63	PORCA DA RODA	210005005	4	R\$	123,16	R\$	492,64
2.64	PORCA DA RODA	219000065	50	R\$	56,56	R\$	2.828,00
2.65	PRISIONEIRO RODA DIANTEIRA	219000482	30	R\$	95,51	R\$	2.865,30
2.66	PRISIONEIRO RODA TRAZEIRA	219000481	50	R\$	36,44	R\$	1.822,00
2.67	RETENTOR EIXO DIANT (4X4)	219000495	20	R\$	80,43	R\$	1.608,60
2.68	RETENTOR EIXO DIANT (4X4)	219000497	10	R\$	123,16	R\$	1.231,60
2.69	RETENTOR EIXO DIANT (4X4)	219000498	10	R\$	139,50	R\$	1.395,00
2.70	RETENTOR EIXO DIANTEIRO (4X4)	219000477	6	R\$	139,50	R\$	837,00
2.71	ROLETE (JG 10 PECAS)	219000664	100	R\$	26,40	R\$	2.640,00
2.72	ROLETE (JG 28 PECAS) ENGRENAGEM 580-L	219000662	100	R\$	23,89	R\$	2.389,00
2.73	ROLETE (JG 30 PECAS) DA ENGRENAGEM	219001025	100	R\$	23,89	R\$	2.389,00
2.74	ROTULA	219000020	10	R\$	123,16	R\$	1.231,60
2.75	ROTULA (CONE/CAPA)	211100388	10	R\$	66,61	R\$	666,10
2.76	SEMI EIXO COMPLETO	210200467	2	R\$	4.574,36	R\$	9.148,72
2.77	SUPORTE	219001006	6	R\$	370,73	R\$	2.224,38
2.78	TERMINAL DIRECAO	219000471	10	R\$	364,44	R\$	3.644,40
2.79	TERMINAL DIRECAO	219000493	20	R\$	290,30	R\$	5.806,00
2.80	VEDADOR	219000472	6	R\$	124,42	R\$	746,52
	SUBTOTAL	--	--	--		R\$	210.650,44
	TOTAL GERAL DO LOTE 1					R\$	256.782,44

LOTE 2: RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID/CÓDIGO	QUANT.	PREÇO EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	SERVIÇOS				
1.1	Mão-de-obra hora / homem	HORA	400	R\$ 115,33	R\$ 46.132,00
	SUBTOTAL	--	--	--	R\$ 46.132,00
2	PEÇAS / MERCADORIAS				
2.1	ANEL TRAVA	010331	20	R\$ 15,28	R\$ 305,60
2.2	ARRUELA (2,25MM) 416	0093020	30	R\$ 47,05	R\$ 1.411,50
2.3	ARRUELA (5,50MM) 307/ 312/ 314	0860297	30	R\$ 27,50	R\$ 825,00
2.4	ARRUELA 938/ 330/ 962-G/ 980	0860299	30	R\$ 37,28	R\$ 1.118,40
2.5	BUCHA 315	0856367	10	R\$ 234,61	R\$ 2.346,10
2.6	CALCO (0,50MM) 312	0860415	50	R\$ 51,32	R\$ 2.566,00
2.7	CALCO (0,60MM) 320/ 325	0860321	30	R\$ 34,83	R\$ 1.044,90
2.8	CALCO (1,06MM) 320/ 325	0860322	30	R\$ 66,53	R\$ 1.995,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

2.9	CALCO (3,00MM)	06-0441	30	R\$ 45,97	R\$ 1.379,10
2.10	DENTE	0860523/1	80	R\$ 233,47	R\$ 18.677,60
2.11	FLANGE DA CAC 312	0860414	10	R\$ 417,34	R\$ 4.173,40
2.12	HASTE ESTICADOR	0855739	10	R\$ 661,70	R\$ 6.617,00
2.13	KIT CAIXA COMPLTO	0860416/1	2	R\$ 38.322,91	R\$ 76.645,82
2.14	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA 416/ 930	0774726	30	R\$ 54,43	R\$ 1.632,90
2.15	PINO 312	0855983	6	R\$ 1.137,11	R\$ 6.822,66
2.16	PINO 312	0859769	10	R\$ 887,91	R\$ 8.879,10
2.17	PINO 312/ 314	0854521	10	R\$ 228,63	R\$ 2.286,30
2.18	PISTAO DE FREIO	0774159	10	R\$ 550,41	R\$ 5.504,10
2.19	PLACA DA CAC 312	0858828	6	R\$ 283,07	R\$ 1.698,42
2.20	RETENTOR	0640230	10	R\$ 41,13	R\$ 411,30
2.21	RETENTOR 966	066910	10	R\$ 55,65	R\$ 556,50
2.22	ROTULA	0357869	10	R\$ 117,33	R\$ 1.173,30
2.23	ROTULA	058639	10	R\$ 94,36	R\$ 943,60
2.24	ROTULA	083215	10	R\$ 159,68	R\$ 1.596,80
	SUBTOTAL	--	--	--	R\$ 150.611,30
	TOTAL GERAL DO LOTE 2				R\$ 196.743,30

LOTE 3: MOTONIVELADORA PATROL CASE 845B					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID/CÓDIGO	QUANT.	PREÇO EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	SERVIÇOS				
1.1	Mão-de-obra hora / homem	HORA	400	R\$ 115,33	R\$ 46.132,00
	SUBTOTAL	--	--	--	R\$ 46.132,00
2	PEÇAS / MERCADORIAS				
2.1	BUCHA E-215/ CX-220	75265219	10	R\$ 247,07	R\$ 2.470,70
2.2	BUCHA E-215B/ CX-220B	75265231	6	R\$ 258,27	R\$ 1.549,62
2.3	CALCO (0,50MM) E-215/ CX-220	75261417	30	R\$ 52,90	R\$ 1.587,00
2.4	CALCO (0,50MM) E-215/ CX-220	75261587	30	R\$ 80,28	R\$ 2.408,40
2.5	CALCO (0,50MM) E-215/ CX-220	75265232	30	R\$ 107,04	R\$ 3.211,20
2.6	CALCO (0,60MM)	75261591	16	R\$ 69,08	R\$ 1.105,28
2.7	CALCO (1,06MM)	75261589	30	R\$ 105,80	R\$ 3.174,00
2.8	CALCO (1,06MM)	75261592	24	R\$ 46,05	R\$ 1.105,20
2.9	CALCO (1,06MM) E-215/ CX-220	75261418	30	R\$ 80,90	R\$ 2.427,00
2.10	CALCO (1,06MM) E-215/ CX-220	75265233	30	R\$ 105,18	R\$ 3.155,40
2.11	CALCO (1,50MM)	75261593	24	R\$ 83,39	R\$ 2.001,36
2.12	CALCO (1,50MM) E-215/ CX-220	75261419	30	R\$ 111,40	R\$ 3.342,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

2.13	CALCO (1,50MM) E-215/ CX-220	75261590	30	R\$ 47,30	R\$ 1.419,00
2.14	CALCO (1,50MM) E-215/ CX-220	75265234	30	R\$ 70,40	R\$ 2.112,00
2.15	CALCO (1,60MM)	75262159	30	R\$ 41,49	R\$ 1.244,70
2.16	CANTO DE LAMINA	75312019/1	16	R\$ 808,34	R\$ 12.933,44
2.17	DENTE SUPORTE	75325823/1	60	R\$ 264,01	R\$ 15.840,60
2.18	EIXO DA RODA TRAZ FG-140/ 170/ 845	75265361	6	R\$ 5.506,25	R\$ 33.037,50
2.19	LAMINA	75312018/1	30	R\$ 804,57	R\$ 24.137,10
2.20	PINO E-215/ CX-220	75263644	10	R\$ 138,29	R\$ 1.382,90
2.21	PINO E-215/ CX-220	75263645	10	R\$ 245,14	R\$ 2.451,40
2.22	PINO E-215/ CX-220	75263648	6	R\$ 271,54	R\$ 1.629,24
2.23	PINO E-215/ CX-220	75263653	10	R\$ 490,29	R\$ 4.902,90
2.24	PINO E-215/ CX-220	75263661	10	R\$ 427,43	R\$ 4.274,30
2.25	PINO E-215/ CX-220	75263665	4	R\$ 647,43	R\$ 2.589,72
2.26	PINO E-215/ CX-220	75263668	6	R\$ 402,29	R\$ 2.413,74
2.27	PINO E-215/ CX-220	75265226	6	R\$ 238,86	R\$ 1.433,16
2.28	PINO E-215/ CX-220	75265230	10	R\$ 368,34	R\$ 3.683,40
2.29	PINO E-215B/ CX-220B (SUPER LONGA)	75265015	10	R\$ 500,34	R\$ 5.003,40
2.30	PLACA C/ PORCA FW-140/ 160/ 721-B	75286377	16	R\$ 538,06	R\$ 8.608,96
2.31	PLACA S/ PORCA FW-140/ 160/ 721-B	75286379	24	R\$ 808,34	R\$ 19.400,16
	SUBTOTAL	--	--	--	R\$ 176.034,78
	TOTAL GERAL DO LOTE 3				R\$ 222.166,78

LOTE 4: MOTONIVELADORA PATROL NEW HOLLAND RG 140B					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID/CÓDIGO	QUANT.	PREÇO EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	SERVIÇOS				
1.1	Mão-de-obra hora / homem	HORA	400	R\$ 115,33	R\$ 46.132,00
	SUBTOTAL	--	--	--	R\$ 46.132,00
2	PEÇAS / MERCADORIAS				
2.1	ARRUELA (1,20 MM) FH-330	71425017	50	R\$ 55,08	R\$ 2.754,00
2.2	ARRUELA (2,65MM) FH-330	71425018	50	R\$ 78,60	R\$ 3.930,00
2.3	BUCHA FH-330	71425024	6	R\$ 233,31	R\$ 1.399,86
2.4	BUCHA FH-330	71425059	6	R\$ 674,56	R\$ 4.047,36
2.5	BUCHA FH-330	71426637	6	R\$ 370,08	R\$ 2.220,48
2.6	BUCHA FH-330	71426733	10	R\$ 184,42	R\$ 1.844,20
2.7	BUCHA FH-330	71427118	6	R\$ 98,40	R\$ 590,40
2.8	BUCHA FH-330	71427225	4	R\$ 259,92	R\$ 1.039,68
2.9	BUCHA FH-450	71425022	10	R\$ 118,20	R\$ 1.182,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

2.10	BUCHA FH-450	71430025	10	R\$ 453,01	R\$ 4.530,10
2.11	BUCHA FH-450	71430026	6	R\$ 971,01	R\$ 5.826,06
2.12	BUCHA FH-450	71430028	4	R\$ 1.163,47	R\$ 4.653,88
2.13	CALCO (0,50MM) FH-330	71425516	50	R\$ 92,83	R\$ 4.641,50
2.14	CALCO (1,06MM) FH-330	71425517	50	R\$ 112,63	R\$ 5.631,50
2.15	DENTE	71430181/1	80	R\$ 229,60	R\$ 18.368,00
2.16	ESPACADOR FH-330	71425021	16	R\$ 117,58	R\$ 1.881,28
2.17	ESPACADOR FH-330	71425025	6	R\$ 235,17	R\$ 1.411,02
2.18	ESPACADOR FH-330	71426653	10	R\$ 223,41	R\$ 2.234,10
2.19	FLANGE DA CAC FH-330	71425519	4	R\$ 422,68	R\$ 1.690,72
2.20	LAMINA	71430029/1	50	R\$ 915,30	R\$ 45.765,00
2.21	PARAFUSO	71430168/1	250	R\$ 54,46	R\$ 13.615,00
2.22	PINO FH-330	71425011	4	R\$ 951,82	R\$ 3.807,28
2.23	PINO FH-330	71425012	6	R\$ 408,46	R\$ 2.450,76
2.24	PINO FH-330	71425013	6	R\$ 365,13	R\$ 2.190,78
2.25	PINO FH-330	71425014	6	R\$ 544,61	R\$ 3.267,66
2.26	PINO FH-330	71425015	6	R\$ 271,06	R\$ 1.626,36
2.27	PINO FH-330	71425068	10	R\$ 680,75	R\$ 6.807,50
2.28	PINO FH-450	71430008	4	R\$ 1.138,71	R\$ 4.554,84
2.29	PINO FH-450	71430009	4	R\$ 661,57	R\$ 2.646,28
2.30	PINO FH-450	71430010	4	R\$ 971,62	R\$ 3.886,48
2.31	PINO FH-450	71430011	4	R\$ 1.172,14	R\$ 4.688,56
2.32	PINO FH-450	71430012	10	R\$ 1.169,04	R\$ 11.690,40
	SUBTOTAL	--	--	--	R\$ 176.873,04
	TOTAL GERAL DO LOTE 4				R\$ 223.005,04

LOTE 5: MOTONIVELADORA PATROL CATERPILLAR 120K					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID/CÓDIGO	QUANT.	PREÇO EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	SERVIÇOS				
1.1	Mão-de-obra hora / homem	HORA	400	R\$ 115,33	R\$ 46.132,00
	SUBTOTAL	--	--	--	R\$ 46.132,00
2	PEÇAS / MERCADORIAS				
2.1	BUCHA	3309259	20	R\$ 213,55	R\$ 4.271,00
2.2	BUCHA	4F0886	10	R\$ 170,23	R\$ 1.702,30
2.3	BUCHA	4F0887	12	R\$ 116,36	R\$ 1.396,32
2.4	BUCHA	8W6473	10	R\$ 117,61	R\$ 1.176,10
2.5	CANTO	2602494/1	20	R\$ 661,70	R\$ 13.234,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

2.6	EIXO	7D7095	6	R\$ 1.163,69	R\$ 6.982,14
2.7	ESPACADOR	8D9688	20	R\$ 92,85	R\$ 1.857,00
2.8	LAMINA	2602493/1	60	R\$ 795,41	R\$ 47.724,60
2.9	PARAFUSO	2602526/1	150	R\$ 11,77	R\$ 1.765,50
2.10	PINO	6G0607	10	R\$ 271,74	R\$ 2.717,40
2.11	PINO	8W5293	20	R\$ 136,18	R\$ 2.723,60
2.12	PINO 120K	2826560	12	R\$ 352,82	R\$ 4.233,84
2.13	PINO 120K	2826561	20	R\$ 350,34	R\$ 7.006,80
2.14	PINO 12-M/ 14/ 16/ 16-H/ 120-M/ 140/ 160	2579799	6	R\$ 670,36	R\$ 4.022,16
2.15	PINO 216-B	2572758	4	R\$ 970,57	R\$ 3.882,28
2.16	PINO 320-DL/ 321-DL/ 323-DL	2543052	12	R\$ 1.153,80	R\$ 13.845,60
2.17	PINO 320-DL/ 321-DL/ 323-DL	2543053	6	R\$ 745,89	R\$ 4.475,34
2.18	PINO 320-DL/ 323-DL	2602492	10	R\$ 648,08	R\$ 6.480,80
2.19	PINO 924	2571636	4	R\$ 407,92	R\$ 1.631,68
2.20	PINO 930	2526858	4	R\$ 259,98	R\$ 1.039,92
2.21	PINO 930	2526859	4	R\$ 649,32	R\$ 2.597,28
2.22	PINO 930	2526860	6	R\$ 658,60	R\$ 3.951,60
2.23	PINO 930/ 936	2526855	6	R\$ 347,25	R\$ 2.083,50
2.24	PLACA	3807403	4	R\$ 253,78	R\$ 1.015,12
2.25	TAMPA	6G0417	12	R\$ 761,36	R\$ 9.136,32
	SUBTOTAL	--	--	--	R\$ 150.952,20
	TOTAL GERAL DO LOTE 5				R\$ 197.084,20

LOTE 6: CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID/CÓDIGO	QUANT.	PREÇO EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	SERVIÇOS				
1.1	Mão-de-obra hora / homem	HORA	400	R\$ 115,33	R\$ 46.132,00
	SUBTOTAL	--	--	--	R\$ 46.132,00
2	PEÇAS / MERCADORIAS				
2.1	ARRUELA (4,00MM) FG	2032967000	50	R\$ 18,04	R\$ 902,00
2.2	BUCHA	2039325	10	R\$ 187,81	R\$ 1.878,10
2.3	BUCHA	2039325004	10	R\$ 184,02	R\$ 1.840,20
2.4	BUCHA 134 BR	2036925	10	R\$ 66,85	R\$ 668,50
2.5	BUCHA 134 BR	2036925000	12	R\$ 82,19	R\$ 986,28
2.6	BUCHA DE ACO FR-10/ 12/ 14/ 140	2044071/A	6	R\$ 307,91	R\$ 1.847,46
2.7	BUCHA DE ACO FR-10/ 12/ 14/ 140	2044071007/A	6	R\$ 374,78	R\$ 2.248,68
2.8	BUCHA DE BRONZE 134 BR	2047303	10	R\$ 455,13	R\$ 4.551,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

2.9	BUCHA DE BRONZE 134 BR	2047303006	10	R\$ 340,38	R\$ 3.403,80
2.10	BUCHA DE BRONZE 134 BR	2047305	10	R\$ 179,48	R\$ 1.794,80
2.11	BUCHA DE BZ (TIPO ORIG) FR-10/12/14/140	2044071/B	6	R\$ 371,72	R\$ 2.230,32
2.12	BUCHA DE BZ (TIPO ORIG) FR-10/12/14/140	2044071007/B	6	R\$ 184,02	R\$ 1.104,12
2.13	CALCO (1,50MM)	2044117	20	R\$ 34,11	R\$ 682,20
2.14	CALCO (1,50MM)	2044117007	10	R\$ 24,04	R\$ 240,40
2.15	CALCO (2,00MM)	2044118	10	R\$ 36,06	R\$ 360,60
2.16	CALCO (2,00MM)	2044118003	10	R\$ 36,06	R\$ 360,60
2.17	DENTE	2047380/1	80	R\$ 197,52	R\$ 15.801,60
2.18	ENGRENAGEM	2040558	10	R\$ 642,20	R\$ 6.422,00
2.19	ENGRENAGEM	2040558009	10	R\$ 672,25	R\$ 6.722,50
2.20	ENGRENAGEM	2040559	10	R\$ 1.404,62	R\$ 14.046,20
2.21	ENGRENAGEM	2040559005	4	R\$ 1.070,33	R\$ 4.281,32
2.22	KIT VEDAÇÃO DA CAIXA COMPLETO	2047305009/1	2	R\$ 18.131,20	R\$ 36.262,40
2.23	LAMINA	2047866000/1	10	R\$ 3.177,23	R\$ 31.772,30
2.24	LUVA	2038589	10	R\$ 347,78	R\$ 3.477,80
2.25	LUVA	2038589008	6	R\$ 361,28	R\$ 2.167,68
2.26	LUVA	2039307	10	R\$ 478,43	R\$ 4.784,30
2.27	LUVA	2039307006	10	R\$ 625,65	R\$ 6.256,50
2.28	LUVA	2043819	2	R\$ 344,71	R\$ 689,42
2.29	LUVA	2043819008	4	R\$ 361,28	R\$ 1.445,12
2.30	PARAFUSO	2047380000/1	150	R\$ 30,79	R\$ 4.618,50
2.31	PINO 134 BR	2037395	10	R\$ 93,86	R\$ 938,60
2.32	PINO 134 BR	2037395005	12	R\$ 103,67	R\$ 1.244,04
2.33	PINO 134 BR	2047292	10	R\$ 378,57	R\$ 3.785,70
2.34	PINO 134 BR	2047292004	6	R\$ 376,61	R\$ 2.259,66
2.35	PORCA	2047866/1	300	R\$ 8,71	R\$ 2.613,00
2.36	ROTULA	2038877	10	R\$ 184,02	R\$ 1.840,20
2.37	ROTULA	2038877003	10	R\$ 234,31	R\$ 2.343,10
2.38	USAR /A OU /B	2044071	4	R\$ 368,67	R\$ 1.474,68
2.39	USAR /A OU /B	2044071007	6	R\$ 184,59	R\$ 1.107,54
	SUBTOTAL	--	--	--	R\$ 181.453,52
	TOTAL GERAL DO LOTE 6				R\$ 227.585,52

LOTE 7: TRATOR AGRÍCOLA VALTRA A 750 (TRAÇADO) - 02 TRATORES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID/CÓDIGO	QUANT.	PREÇO EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	SERVIÇOS				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

1.1	Mão-de-obra hora / homem	HORA	600	R\$ 115,33	R\$ 69.198,00
	SUBTOTAL	--	--	--	R\$ 69.198,00
2	PEÇAS / MERCADORIAS				
2.1	CREMALHEIRA	30324910	4	R\$ 2.763,67	R\$ 11.054,68
2.2	CUBO	216290	4	R\$ 935,88	R\$ 3.743,52
2.3	DISCO	33588700	18	R\$ 75,37	R\$ 1.356,66
2.4	DISCO	33588800	24	R\$ 119,33	R\$ 2.863,92
2.5	EIXO	82450800	4	R\$ 2.418,21	R\$ 9.672,84
2.6	EIXO	81654400	4	R\$ 2.009,94	R\$ 8.039,76
2.7	EIXO	804565810	4	R\$ 1.193,40	R\$ 4.773,60
2.8	RETENTOR	KH1114	20	R\$ 48,99	R\$ 979,80
2.9	ROLAMENTO	LA5950	12	R\$ 157,03	R\$ 1.884,36
2.10	ROLAMENTO	LA5109	20	R\$ 119,33	R\$ 2.386,60
2.11	ROLAMENTO	LA5013	20	R\$ 100,49	R\$ 2.009,80
2.12	ROLAMENTO	LA5113	20	R\$ 50,88	R\$ 1.017,60
2.13	TIRANTE	82120000	10	R\$ 546,45	R\$ 5.464,50
	SUBTOTAL	--	--	--	R\$ 55.247,64
	TOTAL GERAL DO LOTE 7				R\$ 124.445,64

LOTE 8: TRATOR JOHN DEERE 5085E (TRAÇADO)					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID/CÓDIGO	QUANT.	PREÇO EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	SERVIÇOS				
1.1	Mão-de-obra hora / homem	HORA	400	R\$ 115,33	R\$ 46.132,00
	SUBTOTAL	--	--	--	R\$ 46.132,00
2	PEÇAS / MERCADORIAS				
2.1	ARRUELA (1,50MM) 310-K	24H1536	30	R\$ 7,49	R\$ 224,70
2.2	ARRUELA (1,90MM) 310-K	24H1574	30	R\$ 9,99	R\$ 299,70
2.3	ARRUELA (1,90MM) 310-K	24H1576	30	R\$ 12,49	R\$ 374,70
2.4	BUCHA EIXO DIANTEIRO (4X4)	81238200	12	R\$ 68,69	R\$ 824,28
2.5	BUCHA EIXO DIANTEIRO (4X4)	81238700	10	R\$ 118,63	R\$ 1.186,30
2.6	BUCHA EIXO DIANTEIRO FB-80.2/ 80.3	81884400	10	R\$ 74,93	R\$ 749,30
2.7	PARAFUSO SEXTAVADO 310-K	19M7597	10	R\$ 24,35	R\$ 243,50
2.8	PARAFUSO SEXTAVADO 310-K	19M7872	12	R\$ 27,48	R\$ 329,76
2.9	PARAFUSO SEXTAVADO 310-K	19M7954	10	R\$ 18,73	R\$ 187,30
2.10	PARAFUSO SEXTAVADO 310-K	19M8021	20	R\$ 22,48	R\$ 449,60
2.11	PARAFUSO SEXTAVADO 310-K	19M8035	12	R\$ 18,73	R\$ 224,76
2.12	PIVO (FORJADO) EIXO DIANTEIRO	34051800	4	R\$ 305,95	R\$ 1.223,80
2.13	PIVO (FORJADO) EIXO DIANTEIRO	34057300	4	R\$ 337,17	R\$ 1.348,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

2.14	PORCA DO TERMINAL DIRECAO	14M7309	6	R\$ 27,48	R\$ 164,88
2.15	RETENTOR DO EIXO TRASEIRO	31795910/1	10	R\$ 97,41	R\$ 974,10
2.16	RETENTOR DO EIXO TRASEIRO	31795910/2	10	R\$ 97,41	R\$ 974,10
2.17	RETENTOR DO EIXO TRASEIRO	81881800/1	12	R\$ 93,66	R\$ 1.123,92
2.18	RETENTOR DO EIXO TRASEIRO	81881800/2	12	R\$ 97,41	R\$ 1.168,92
2.19	RETENTOR DO EIXO TRASEIRO	81945600/1	12	R\$ 66,81	R\$ 801,72
2.20	RETENTOR DO EIXO TRASEIRO	81945600/2	10	R\$ 74,93	R\$ 749,30
2.21	RETENTOR EIXO DIANT (4X4)	81238600	16	R\$ 97,41	R\$ 1.558,56
2.22	RETENTOR EIXO DIANT (4X4)	KH1209	12	R\$ 437,08	R\$ 5.244,96
2.23	RETENTOR EIXO DIANT (4X4) H-930C/ 940C	87534800	6	R\$ 93,66	R\$ 561,96
2.24	RETENTOR EIXO DIANTEIRO (4X4)	81237000	20	R\$ 68,69	R\$ 1.373,80
2.25	RETENTOR EIXO DIANTEIRO (4X4)	KH1213	10	R\$ 718,05	R\$ 7.180,50
SUBTOTAL		--	--	--	R\$ 29.543,10
TOTAL GERAL DO LOTE 8					R\$ 75.675,10

LOTE 9: TRATOR BUDNY 7540 (TRAÇADO)					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID/CÓDIGO	QUANT.	PREÇO EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	SERVIÇOS				
1.1	Mão-de-obra hora / homem	HORA	400	R\$ 115,33	R\$ 46.132,00
SUBTOTAL		--	--	--	R\$ 46.132,00
2	PEÇAS / MERCADORIAS				
2.1	ACENTO	UN	2	R\$ 2.361,13	R\$ 4.722,26
2.2	CRUZETA DA TRASMISSAO	UN	12	R\$ 119,59	R\$ 1.435,08
2.3	CUBO DIANTEIRO	UN	6	R\$ 916,86	R\$ 5.501,16
2.4	KIT EMBREAGEM	UN	4	R\$ 8.340,63	R\$ 33.362,52
2.5	PONTEIRA	UN	10	R\$ 291,32	R\$ 2.913,20
2.6	RETENTOR	UN	20	R\$ 110,39	R\$ 2.207,80
2.7	RETENTOR RODA TRASEIRA	UN	12	R\$ 174,79	R\$ 2.097,48
2.8	RODA DIANTEIRA	UN	2	R\$ 1.778,52	R\$ 3.557,04
2.9	ROLAMENTO DE RODA	UN	12	R\$ 233,05	R\$ 2.796,60
2.10	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UN	6	R\$ 295,00	R\$ 1.770,00
SUBTOTAL		--	--	--	R\$ 60.363,14
TOTAL GERAL DO LOTE 9					R\$ 106.495,14

LOTE 10: RETROESCAVADEIRA XCMG - XT 870					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID/CÓDIGO	QUANT.	PREÇO EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	SERVIÇOS				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

1.1	Mão-de-obra hora / homem	HORA	400	R\$ 115,33	R\$ 46.132,00
	SUBTOTAL	--	--	--	R\$ 46.132,00
2	PEÇAS / MERCADORIAS				
2.1	BOBINA	642096	4	R\$ 1.040,11	R\$ 4.160,44
2.2	BOMBA	135190	4	R\$ 2.911,68	R\$ 11.646,72
2.3	BRAÇO DE DIREÇÃO	130168	10	R\$ 1.015,51	R\$ 10.155,10
2.4	CONJUNTO COROA E PINHÃO	800356569	2	R\$ 5.078,74	R\$ 10.157,48
2.5	CONJUNTO EMBREAGEM	149306	4	R\$ 2.115,51	R\$ 8.462,04
2.6	CONJUNTO PLANETARIA	142657	4	R\$ 6.674,33	R\$ 26.697,32
2.7	CONVERSOR	642652	2	R\$ 4.449,19	R\$ 8.898,38
2.8	CORPO	46196	10	R\$ 1.019,77	R\$ 10.197,70
2.9	CRUZETA	48824	20	R\$ 183,44	R\$ 3.668,80
2.10	CUBO	64055	4	R\$ 3.185,75	R\$ 12.743,00
2.11	DISCO	1438744	40	R\$ 335,40	R\$ 13.416,00
2.12	DISCO	802138567	10	R\$ 244,22	R\$ 2.442,20
2.13	EIXO	46254	6	R\$ 2.082,95	R\$ 12.497,70
2.14	ENGRENAGEM	125452	4	R\$ 801,05	R\$ 3.204,20
2.15	FILTRO	860132921	4	R\$ 346,25	R\$ 1.385,00
2.16	FLANGE	137302	4	R\$ 1.573,88	R\$ 6.295,52
2.17	FLANGE	137303	4	R\$ 1.334,00	R\$ 5.336,00
2.18	GARFO	46264	10	R\$ 661,58	R\$ 6.615,80
2.19	KIT SATÉLITE	66161	2	R\$ 3.944,46	R\$ 7.888,92
2.20	MANGUEIRA	226800181	4	R\$ 377,73	R\$ 1.510,92
2.21	PINO	128903	10	R\$ 291,98	R\$ 2.919,80
2.22	PINO	128904	10	R\$ 270,82	R\$ 2.708,20
2.23	PISTÃO	138983	4	R\$ 703,91	R\$ 2.815,64
2.24	RADIADOR	402204809	2	R\$ 5.855,91	R\$ 11.711,82
2.25	RETENTOR	47703	20	R\$ 150,34	R\$ 3.006,80
2.26	ROLAMENTO	45181	10	R\$ 538,37	R\$ 5.383,70
2.27	SILENCIOSO	402204810	2	R\$ 1.546,74	R\$ 3.093,48
2.28	TUBO SILENCIOSO	402202499	2	R\$ 379,36	R\$ 758,72
2.29	VÁLVULA	800359235	4	R\$ 2.538,83	R\$ 10.155,32
2.30	VÁLVULA DE CONTROLE	644561	4	R\$ 5.002,76	R\$ 20.011,04
	SUBTOTAL	--	--	--	R\$ 229.943,76
	TOTAL GERAL DO LOTE 10				R\$ 276.075,76

LOTE 11: TRATOR NEW HOLLND TL 85					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID/CÓDIGO	QUANT.	PREÇO EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

1	SERVIÇOS				
1.1	Mão-de-obra hora / homem	HORA	400	R\$ 115,33	R\$ 46.132,00
	SUBTOTAL	--	--	--	R\$ 46.132,00
2	PEÇAS / MERCADORIAS				
2.1	ALAVANCA DE AÇO COMPLETA TRANSMISSÃO	47134074	2	R\$ 493,80	R\$ 987,60
2.2	ALAVANCA INFERIOR COMANDO REDUTOR	5127966	2	R\$ 1.051,21	R\$ 2.102,42
2.3	ANEL DE PISTÃO DE VEDAÇÃO	44015841	4	R\$ 6,74	R\$ 26,96
2.4	ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA	14453180	4	R\$ 14,56	R\$ 58,24
2.5	ANEL DE VEDADOR CONEXÃO HIDRAÚLICO	14457281	4	R\$ 19,67	R\$ 78,68
2.6	ANEL ORING DE BORRACHA	5146468	6	R\$ 7,01	R\$ 42,06
2.7	ANEL TRAVA DE AÇO	11059975	6	R\$ 16,44	R\$ 98,64
2.8	ANEL TRAVA DE AÇO DO REDUTOR	5117076	4	R\$ 17,68	R\$ 70,72
2.9	ARRUELA DENTADA DO REDUTOR	5119261	10	R\$ 16,17	R\$ 161,70
2.10	COIFA DE BORRACHA ALAVANCA REDUTOR	5167408	4	R\$ 241,24	R\$ 964,96
2.11	COIFA DE BORRACHA DA ALAVANCA	5129575	4	R\$ 15,90	R\$ 63,60
2.12	COLAR DE AÇO LUVA ENGRENAGEM	5167182	4	R\$ 377,36	R\$ 1.509,44
2.13	CONJ. ENGRENAGEM AÇO SINCRONIZADO	5186629	2	R\$ 2.469,00	R\$ 4.938,00
2.14	CONJ. RESPIRO AÇO LUVA DA MANGUEIRA	5153270	2	R\$ 52,02	R\$ 104,04
2.15	CONJ. ENGRENAGEM AÇO TRANSMISSÃO	5188093	4	R\$ 3.196,76	R\$ 12.787,04
2.16	CONJUNTO SOLENOIDE	5164628	4	R\$ 1.353,48	R\$ 5.413,92
2.17	EIXO DE AÇO DA TRANSMISSÃO	5131167	4	R\$ 3.719,94	R\$ 14.879,76
2.18	ELEMENTO DO FILTRO	87344136	4	R\$ 138,98	R\$ 555,92
2.19	ELEMENTO DO FILTRO ÓLEO	84465122	4	R\$ 50,64	R\$ 202,56
2.20	ELEMENTO FILTRO DE AR	87682999	4	R\$ 124,26	R\$ 497,04
2.21	ELEMENTO FILTRO HIDRAULICO	84465103	4	R\$ 189,07	R\$ 756,28
2.22	ELEMENTO FILTRO ÓLEO COMBUSTÍVEL	73403484	4	R\$ 48,91	R\$ 195,64
2.23	ELEMENTO PRIMÁRIO DO FILTRO	87344135	4	R\$ 213,74	R\$ 854,96
2.24	ENGRENAGEM DO REDUTOR	5131169	2	R\$ 926,22	R\$ 1.852,44
2.25	ENGRENAGEM SEM DISCO	47452326	2	R\$ 3.180,06	R\$ 6.360,12
2.26	FILTRO DO MOTOR TL	73403766	4	R\$ 70,07	R\$ 280,28
2.27	GARFO DE AÇO ACIONADOR	5143463	2	R\$ 987,44	R\$ 1.974,88
2.28	JUNTA DE BORRACHA DO PISTÃO	8738822	4	R\$ 157,31	R\$ 629,24
2.29	KIT REPOSIÇÃO VÁLVULA	73402395	2	R\$ 103,89	R\$ 207,78
2.30	MOLA DE AÇO DO PEDAL COMANDO	5120395	2	R\$ 18,72	R\$ 37,44
2.31	MOLA HELICOIDAL AÇO FRANGE	5120761	12	R\$ 18,97	R\$ 227,64
2.32	MOLA TRAVA DE AÇO DO CUBO	44011615	10	R\$ 9,30	R\$ 93,00
2.33	PINO DE AÇO DE 8,9 X 9 L 16	5125535	10	R\$ 17,97	R\$ 179,70
2.34	PINO DE AÇO MOLA D5 X 32 MM	13907770	20	R\$ 4,47	R\$ 89,40
2.35	PORCA DE AÇO ENGRENAGEM REDUTOR	5117744	10	R\$ 123,18	R\$ 1.231,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

2.36	PORCA DE AÇO FIXAÇÃO DE ROLAMENTO	5122985	10	R\$ 53,74	R\$ 537,40
2.37	RETENTOR DE BORRACHA	4984223	10	R\$ 88,39	R\$ 883,90
2.38	RETENTOR DE BORRACHA DISCO	5164500	4	R\$ 120,13	R\$ 480,52
2.39	ROLAMENTO DE AGULHAS 42 X 4	5109747	4	R\$ 91,53	R\$ 366,12
2.40	ROLAMENTO DE ESFERA 6212	20141040	4	R\$ 181,12	R\$ 724,48
2.41	ROLAMENTO DE ESFERA POLIA SE	87306803	4	R\$ 90,22	R\$ 360,88
2.42	ROLAMENTO DE ESFERA	87345759	4	R\$ 694,82	R\$ 2.779,28
2.43	ROLAMENTO DE ESFERA 75 X 1	47127081	4	R\$ 412,80	R\$ 1.651,20
2.44	ROLAMENTO DE ROLETES DE CILINDRO	5126458	4	R\$ 159,52	R\$ 638,08
2.45	SILICONE PRETO CURA NEUTRA	20035	4	R\$ 23,35	R\$ 93,40
	SUBTOTAL	--	--	--	R\$ 69.029,16
	TOTAL GERAL DO LOTE 11				R\$ 115.161,16

TOTAL GERAL					R\$ 2.021.220,08
--------------------	--	--	--	--	-------------------------

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 - O valor inicialmente ESTIMADO para cobrir as despesas é de **R\$ 2.021.220,08** (dois milhões, vinte e um mil, duzentos e vinte reais e oito centavos), sendo **R\$ 530.518,00** (quinhentos e trinta mil, quinhentos e dezoito reais) referente a prestação de serviços mecânicos (mão-de-obra hora/homem) e **R\$ 1.490.702,08** (hum milhão, quatrocentos e noventa mil, setecentos e dois reais e oito centavos) referente à aquisição de peças de reposição.

2.2 - Para fins de contratação o valor acima estimado foi distribuído entre todos os LOTES englobando serviços mecânicos e peças de reposição. Qualquer proposta que contenha valores superiores aos preços de referência serão automaticamente desclassificadas.

2.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurada ao Detentor do Registro a preferência em iguais condições.

2.4 - O exercício da preferência previsto acima dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a contratação através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o Detentor do Preço Registrado terá assegurado seu direito a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

2.5 - O Município de Itanhomi poderá solicitar quaisquer produtos descritos na planilha de referência assim como serviços mecânicos através de mão-de-obra qualificada para todas as MÁQUINAS acima referenciadas e identificadas, sendo que as compras ou prestação dos serviços mecânicos serão realizados de acordo com a necessidade do momento.

2.6 - O(s) vencedor(es) do certame licitatório deverá(ão) apresentar no prazo máximo de 48:00 h (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita com os valores ajustados na sessão pública do pregão, que resultou do lance verbal final ofertado pela licitante.

2.7 - Todos os serviços mecânicos deverão ser executados na sede da empresa vencedora da licitação, sendo que as MÁQUINAS deverão ser liberadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a autorização formal para a execução dos serviços.

2.8 - A ADJUDICATÁRIA deverá executar os serviços mecânicos com fornecimento das peças em OFICINA PRÓPRIA, bem estruturada e devidamente equipada com ferramentas, materiais, peças e mão-de-obra qualificada e suficiente para atender a demanda da Prefeitura Municipal.

2.9 - A oficina mecânica da LICITANTE deverá obrigatoriamente estar localizada num raio máximo de 60 (SESSENTA) KM do almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itanhomi. O não cumprimento desta exigência implica na DESCLASSIFICAÇÃO automática da licitante.

2.9.1 - A exigência acima faz-se necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa, pois, caso a Prefeitura Municipal de Itanhomi tenha que deslocar suas MÁQUINAS até uma empresa localizada em distância superior à exigida, a vantagem do “MENOR PREÇO” ficará comprometida em razão do aumento do custo com o deslocamento, pelo consumo de combustível, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos, pelos gastos ocasionados com alimentação e demais despesas de funcionários a serviço do Município fora de sua sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

2.9.2 - A aferição da distância da empresa licitante em relação ao ponto de referência (almojarifado da Prefeitura Municipal de Itanhomi) será efetuada no ato de credenciamento através do aplicativo <https://www.google.com.br/maps>. No caso da empresa não atender esta exigência a mesma será automaticamente desclassificada do certame;

2.9.3 - Esta exigência tem amparo em decisão proferida pelo ilustre Conselheiro Mauri Torres do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que entende que a limitação geográfica constante no edital é lícita, pois visa a economicidade e a fiel execução do serviço contratado, zelando pela eficiência do contrato a ser pactuado (Processo nº: 932885/2014). Na mesma linha de raciocínio segue o ilustre Relator José Múcio Monteiro do Tribunal de Contas da União que proferiu decisão favorável a limitação geográfica (TC 021.157/2011-1).

2.10 - As máquinas leves e pesadas (Retroescavadeiras, Motoniveladoras, Carregadeiras e Tratores) deverão ser liberadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a autorização formal para a execução dos serviços.

2.11 - A empresa contratada deverá prestar serviço de guincho 24 (vinte e quatro) horas por dia em uma distância de até 60 km, sem ônus para o Município de Itanhomi, considerando a localização da Prefeitura Municipal de Itanhomi, sendo o excedente (distância superior a 60 km) pago posteriormente conforme valor de mercado. Caso a CONTRATADA não possua guincho poderá terceirizar os serviços de guincho; as máquinas serão encaminhadas até a oficina mecânica da empresa vencedora (observando o limite geográfico), onde deverá ser realizada a manutenção e o reparo; O transporte de máquinas quando impossibilitadas de rodarem, ficará a cargo da empresa vencedora; a contratada deverá fornecer, para horários fora do expediente administrativo, bem como sábados, domingos e feriados, telefone de um representante direto em caso de necessidade de serviço de reboque e/ou guincho.

2.12 - O CONTRATO somente será firmado após a realização da VISTORIA da oficina mecânica através de servidores especialmente designados para este fim. O não atendimento desta exigência por parte da licitante implicará na DESQUALIFICAÇÃO automática da empresa e convocação da segunda colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

2.13 - O contrato respectivo terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogado por idêntico período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o artigo 57, II da lei n.º 8.666/93.

2.14 - Os serviços mecânicos com fornecimento de peças de reposição, equipamentos ou acessórios deverão ser executados ou entregue somente após a expedição da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) emitida pelo Município, onde será relatado de maneira circunstanciada as condições dos serviços, que deverão ser efetivados no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

2.15 - As peças deverão ser ORIGINAIS de primeira linha obedecendo à disposição da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Normas de regulamentação – NBR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 (Registro de Preços)

ABERTURA: Dia 15/04/2021 às 08:00 horas

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças de reposição, destinado à manutenção corretiva e preventiva das máquinas da frota municipal (Retroscavadeiras, Motoniveladoras, Carregadeiras e Tratores).

Pelo presente instrumento **CRENCIAMOS** o(a) Sr.(a) _____,
(nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____, expedida pela SSP/____ – inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente
e domiciliado(a) à Rua/Avenida _____, nº _____ – Bairro _____
– Município de _____, para participar das reuniões relativas ao PROCESSO
LICITATÓRIO acima referenciado, a quem conferimos amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal
de Itanhomi-MG praticar os atos necessários para representar a outorgante, usando dos recursos legais,
podendo para tal requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da licitante, desistir de
recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir,
desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, enfim, praticar todos os atos necessários
ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, _____ de _____ de 2021.

Atenciosamente,

ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA

Obs.: Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 (Registro de Preços)

ABERTURA: Dia 15/04/2021 às 08:00 horas

À

Prefeitura Municipal de Itanhomi/MG

Att. Adriani Jorge de Oliveira Lopes – Pregoeiro Oficial

A empresa _____, com sede à Rua/Avenida _____, nº _____ – Bairro _____ – Município de _____/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, vem apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, referente ao processo licitatório acima referenciado, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças de reposição, destinado à manutenção corretiva e preventiva das máquinas da frota municipal (Retroescavadeiras, Motoniveladoras, Carregadeiras e Tratores), conforme descrição e especificações técnicas constantes no ANEXO I do EDITAL convocatório, a saber:

01)- DECLARAMOS que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação e que concordamos plenamente com os termos do EDITAL e seus anexos.

02)- Propomos para a execução do objeto referente ao(s) lote(s) nº(s) _____, _____, _____, _____, _____, _____, _____, _____ e _____, o(s) preço(s) abaixo descrito(s).

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DO LOTE (R\$)
01	RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406	
02	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	
03	MOTONIVELADORA PATROL CASE 845B	
04	MOTONIVELADORA PATROL NEW HOLLAND RG 140B	
05	MOTONIVELADORA PATROL CATERPILLAR 120K	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

06	CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	
07	TRATOR AGRÍCOLA VALTRA A 750 (TRAÇADO)	
08	TRATOR JOHN DEERE 5085E (TRAÇADO)	
09	TRATOR BUDNY 7540 (TRAÇADO)	
10	RETROESCAVADEIRA XCMG - XT 870	
11	TRATOR NEW HOLLND TL 85	

03)- O VALOR TOTAL da nossa PROPOSTA COMERCIAL é de R\$ _____ (_____
_____), conforme **Planilha Orçamentária de Custos** em anexo.

04)- Forma de pagamento: CONFORME EDITAL.

05)- Prazo de validade da proposta: 60 (SESSENTA) DIAS.

06)- Período da execução do objeto: DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE RP E SEUS CONTRATOS.

07)- Prazo para liberação das máquinas: MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

08)- Local da execução do objeto: Sede da empresa (localizada a no máximo de 60 km da Prefeitura).

_____, ____ de _____ de 2021.

Atenciosamente,

ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA

Obs.: Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 (Registro de Preços)

ABERTURA: Dia 15/04/2021 às 08:00 horas

OBJETO: Prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças de reposição.

LOTE ____ : _____					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO EM R\$	
				UNIT.	TOTAL
...	... (Descrever as especificações técnicas, em conformidade com o ANEXO I).
...
...
...
...
				TOTAL DO LOTE..... R\$	

TOTAL GERAL.....R\$

_____, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA

Obs.: Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

AOS REQUISITOS DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 (Registro de Preços)

ABERTURA: Dia 15/04/2021 às 08:00 horas

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças de reposição, destinado à manutenção corretiva e preventiva das máquinas da frota municipal (Retroscoadeiras, Motoniveladoras, Carregadeiras e Tratores).

Eu, _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/____ – inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua/Avenida _____, nº _____ – Bairro _____ – Município de _____, neste ato, como representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, interessada em participar do Processo Licitatório nº 015/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021, da Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, **DECLARO**, que a mesma aceita as normas do EDITAL e atende plenamente seus requisitos, no que diz respeito à habilitação, proposta comercial e demais exigências.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA

Obs.: Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 (Registro de Preços)

ABERTURA: Dia 15/04/2021 às 08:00 horas

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças de reposição, destinado à manutenção corretiva e preventiva das máquinas da frota municipal (Retroescavadeiras, Motoniveladoras, Carregadeiras e Tratores).

Eu, _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/____ – inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua/Avenida _____, nº _____ – Bairro _____ – Município de _____, neste ato, como representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, interessada em participar do Processo Licitatório nº 015/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021, da Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei Estadual nº 6544/89, de 22 de novembro de 1989, que a empresa acima citada, encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA

Obs.: Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 (Registro de Preços)

ABERTURA: Dia 15/04/2021 às 08:00 horas

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças de reposição, destinado à manutenção corretiva e preventiva das máquinas da frota municipal (Retroescavadeiras, Motoniveladoras, Carregadeiras e Tratores).

DECLARAMOS, para os devidos fins e efeitos legais, na qualidade de PROPONENTE do Procedimento Licitatório da Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, acima referenciado, de que não fomos declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público em quaisquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA

Obs.: Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 (Registro de Preços)

ABERTURA: Dia 15/04/2021 às 08:00 horas

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças de reposição, destinado à manutenção corretiva e preventiva das máquinas da frota municipal (Retroescavadeiras, Motoniveladoras, Carregadeiras e Tratores).

DECLARAMOS, para os devidos fins e efeitos legais, que esta empresa cumpre integralmente as normas contidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(…) Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA

Obs.: Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO O CUMPRIMENTO

DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 (Registro de Preços)

ABERTURA: Dia 15/04/2021 às 08:00 horas

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças de reposição, destinado à manutenção corretiva e preventiva das máquinas da frota municipal (Retroscoadeiras, Motoniveladoras, Carregadeiras e Tratores).

Eu, _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/____ – inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua/Avenida _____, nº _____ – Bairro _____ – Município de _____, neste ato, como representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, interessada em participar do Processo Licitatório nº 015/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021, da Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a empresa acima citada, cumpre as normas de SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA

Obs.: Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços referente à prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças de reposição, destinado à manutenção das máquinas da frota municipal, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ITANHOMI-MG e a empresa _____.

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.493.239/0001-06, sediada à Avenida JK, nº 91 – Centro – Município de Itanhomi-MG, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Dr. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº MG-364.982 – expedida pela Pol. Civil/MG – inscrito no CPF sob o nº 173.934.506-15, residente e domiciliado à Travessa Inimá de Paula, nº 102 – Centro – neste Município de Itanhomi-MG.

FORNECEDOR: _____

_____, TERMO DE COMPROMISSO este cuja celebração foi autorizada em conformidade com o Processo Licitatório nº 015/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021, com fundamento nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, tendo justo e pactuado o que se segue, mediante as cláusulas e condições infra-enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual prestação de SERVIÇOS MECÂNICOS com fornecimento de PEÇAS DE REPOSIÇÃO, referente ao(s) lote(s) nº(s) _____, destinado à manutenção corretiva e preventiva das máquinas leves e pesadas da frota municipal ((Retroscavadeiras, Motoniveladoras,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

Carregadeiras e Tratores), ADJUDICADO ao fornecedor em decorrência do julgamento do Processo Licitatório nº 015/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021, conforme PROPOSTA e demais peças integrantes do respectivo EDITAL, as quais, conhecidas e aceitas, incorporam-se a este instrumento, independentemente de TRANSCRIÇÃO.

1.2 - Descrição detalhada do OBJETO citado no item anterior:

LOTE _____ : _____					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO EM R\$	
				UNIT.	TOTAL
...
...
...
...
...
...
...
...
...

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO

2.1 - Quanto à prestação dos serviços mecânicos com fornecimento das peças de reposição o FORNECEDOR deverá observar as seguintes instruções:

2.1.1 - Os serviços mecânicos com fornecimento das peças de reposição deverão ser realizados no decorrer do período de vigência desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade da Administração, mediante prévia e formal requisição da mesma. As máquinas deverão ser liberadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a autorização formal para a execução dos serviços;

2.1.2 - As despesas referentes à execução do objeto, tais como mão-de-obra qualificada, peças, materiais, equipamentos, etc., são de responsabilidade única e exclusiva do FORNECEDOR;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

2.1.3 - O FORNECEDOR deverá encaminhar por ocasião da prestação dos serviços e entrega das peças, ao responsável pelo recebimento, a respectiva nota fiscal dos serviços executados ou produtos fornecidos, conforme preço consignado na proposta apresentada;

2.1.4 - Os SERVIÇOS mecânicos e as PEÇAS utilizadas no conserto ou reparo das máquinas deverão ser de boa qualidade, reservando-se à Prefeitura Municipal de Itanhomi, o direito de recusá-los, quando do recebimento, caso não atendam às especificações técnicas exigidas;

2.1.5 - Caso a prestação dos serviços ou fornecimento das peças não atendam às especificações exigidas, o responsável pela fiscalização não os aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade;

2.1.6 - No prazo referido no item 2.1.1, poderá a Prefeitura Municipal verificar a qualidade dos serviços e peças, a sua aceitação e solicitar, se necessário, exame de técnicos especializados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR

3.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

- a)**- As responsabilidades resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b)**- Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Ata de Registro de Preços firmada entre as partes;
- c)**- Assegurar, durante o procedimento de reparo ou conserto das MÁQUINAS, a proteção e conservação das mesmas, substituindo somente as peças que estejam realmente danificadas;
- d)**- Oferecer as PEÇAS cotadas conforme apresentação do fabricante, em embalagem original, em quantidade, qualidade e tecnologias adequadas, com observância às recomendações aceita pela boa técnica, norma e legislação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

- e)- Prestar os serviços através de mão-de-obra qualificada, efetuando os procedimentos técnicos adequados para desmontagem, montagem, reparos, troca e regulagem das peças danificadas, verificando o perfeito funcionamento das MÁQUINAS antes de entregá-las;
- f)- Realizar os serviços mecânicos em oficina mecânica apropriada, que tenha toda infraestrutura necessária para a execução eficiente dos serviços, tais como ferramentas, equipamentos, peças, materiais, transporte, mão-de-obra qualificada, facilidade de acesso, etc.;
- g)- Não oferecer tratamento discriminatório quanto à execução do objeto licitado;
- h)- Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços mecânicos e o fornecimento das peças de reposição, nos termos da legislação vigente;
- i)- Selecionar e preparar os empregados que irão executar os serviços mecânicos, designando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências;
- j)- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias no sentido de indenizar a PREFEITURA devido a acidentes ou eventuais prejuízos, que seus empregados ou sócios vierem causar ao Município ou a terceiros, pela execução ineficiente do objeto da ATA;
- k)- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da Ata de Registro de Preços, conforme exigência legal;
- l)- Observar conduta inadequada de seus empregados durante a execução dos serviços;
- m)- Facilitar a fiscalização da Administração quando da entrega das MÁQUINAS;
- n)- Adotar medidas sanadoras quando a Administração notificar ao FORNECEDOR a existência de falhas ou defeitos nas MÁQUINAS, provenientes da execução ineficiente dos serviços ou fornecimento de peças em desacordo com as especificações exigidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

- o)-** Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento dos produtos que atinja direta ou indiretamente a PREFEITURA;
- p)-** Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança e higiene do trabalho;
- q)-** Suspender os serviços ou interromper o fornecimento do objeto, se solicitado pela Administração;
- r)-** Responder pelos danos causados pela violação dos direitos da Administração.

3.2 - São obrigações do GERENCIADOR (Prefeitura):

- a)-** As responsabilidades resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b)-** Manter o acompanhamento da execução dos serviços com fornecimento de peças, através de servidores especialmente designados e qualificados para tal investidura;
- c)-** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, quanto a qualidade e tempestividade na entrega dos produtos que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura, não devem ser interrompidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- d)-** Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão da Ata;
- e)-** Permitir o acesso dos funcionários do FORNECEDOR nas dependências do galpão/garagem da Prefeitura Municipal para rebocar veículos sem condições de trafegabilidade;
- f)-** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- g)-** Proceder ao pagamento dos serviços executados, dentro do prazo estabelecido, desde que o FORNECEDOR esteja em dia com suas obrigações;
- h)-** Publicar no Órgão de Imprensa Oficial dos Municípios Mineiros, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato da Ata de Registro de Preços e suas possíveis alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O valor estimado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$** _____ (_____
_____), conforme proposta apresentada pelo FORNECEDOR.

4.2 - No preço estão incluídas todas e quaisquer despesas do FORNECEDOR, necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes deste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta de dotações orçamentárias previstas e indicadas no orçamento vigente deste município, conforme Lei Municipal nº 1.843 de 03 de novembro de 2020, sob os seguintes códigos:

20.1.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS:

a)- Ficha 272: 02.07.02.26.782.0028.2050-339030-00 – Fonte: 1.00.00.

b)- Ficha 272: 02.07.02.26.782.0028.2050-339030-00 – Fonte: 1.16.00.

c)- Ficha 274: 02.07.02.26.782.0028.2050-339039-00 – Fonte: 1.00.00.

d)- Ficha 274: 02.07.02.26.782.0028.2050-339039-00 – Fonte: 1.16.00.

20.1.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

a)- Ficha 283: 02.08.01.20.606.0029.2051-339030-00 – Fonte: 1.00.00.

b)- Ficha 285: 02.08.01.20.606.0029.2051-339039-00 – Fonte: 1.00.00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1 - O pagamento do objeto será realizado pela Secretaria Municipal da Fazenda, pelo preço consignado na proposta apresentada pelo FORNECEDOR, da seguinte forma:

6.1.1 - Em moeda corrente do país;

6.1.2 - No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, devendo ser efetuado o protocolo da respectiva fatura junto à Secretaria Municipal da Fazenda. Neste intervalo, caso ocorra problemas provenientes de serviço irregular, a MÁQUINA deverá ser reparada imediatamente, sendo reaberto o prazo inicial para pagamento;

6.1.3 - Mediante a apresentação dos documentos fiscais e tributários devidos, nos termos das legislações pertinentes em vigor, referente ao objeto licitado;

6.1.4 - Através de cheques nominais, boletos bancários, fichas de compensação, transferência eletrônica disponível (TED) ou depósitos em conta corrente do FORNECEDOR.

6.2 - Caso, por culpa do Município, o pagamento da nota fiscal fatura não seja efetuado no prazo previsto no subitem **6.1.2**, será devida uma atualização monetária pela variação do IGPM, a partir do último dia em que a Prefeitura deveria ter efetuado o mesmo, até a data do efetivo pagamento. Será emitida, conseqüentemente, uma outra nota fiscal correspondente.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, sem ônus adicional para o Município.

6.4 - Somente após o cumprimento de todas as exigências contidas neste instrumento, será contado o prazo para a liberação dos pagamentos.

6.5 - Os preços propostos para a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS e o FORNECIMENTO DE PEÇAS não serão reajustados durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

7.1 - No caso de atraso de pagamento, por responsabilidade da PREFEITURA, os preços serão corrigidos pela variação do IGPM, ou outro índice que vier a substituí-lo, calculado "pro-rata tempore" entre a data do vencimento e a do dia do efetivo pagamento. Será emitida, conseqüentemente, uma outra nota fiscal correspondente.

7.2 - A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da PREFEITURA.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Foram observados, na formalização desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, os dispositivos do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2 - O FORNECEDOR obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à PREFEITURA, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata.

8.3 - A Ata de Registro de Preços firmada com o Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

8.4 - Considerar-se-á executada a Ata de Registro de Preços, com o integral cumprimento de suas cláusulas, caracterizado pela prestação dos serviços mecânicos com fornecimento das peças de reposição de acordo com as normas estabelecidas.

8.5 - Ocorrendo o CANCELAMENTO formal da Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA pagará ao FORNECEDOR, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços prestados e fornecimento efetivamente realizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

8.7 - A existência de fiscalização não eximirá a ADJUDICATÁRIA de nenhuma responsabilidade pela prestação dos serviços e fornecimento dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, notadamente nos aspectos de qualidade, tempestividade, segurança e zelo.

8.8 - O FORNECEDOR compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços ou fornecimento de peças, bem como reparar ou efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de serviços ou peças comprovadamente adulterados ou de qualidade inferior à exigida, portanto fora das especificações e padrões de qualidade.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo sofrer alterações nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e previamente justificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO

10.1 - O FORNECEDOR fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da PREFEITURA até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado da ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS

11.1 - O FORNECEDOR é responsável pelo pagamento dos tributos atualmente incidentes sobre o objeto da presente ATA e/ou quaisquer alterações que venham a ocorrer, seja de alíquotas ou decorrentes de novos tributos, assim como, pelos encargos previstos no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução dos serviços com fornecimento de peças sujeitará o FORNECEDOR à multa de mora de 0,5 % (cinco décimo por cento) sobre o valor do item contratado e não cumprido, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

12.1.1 - A multa de que trata o item anterior não impedirá o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços pela Prefeitura Municipal de Itanhomi e à aplicação de outras sanções.

12.2 - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

12.2.1 - Advertência;

12.2.2 - Multa meramente moratória, como previsto no item 12.1, ou multa penalidade de 10% (dez por cento) sobre o valor da ATA, na hipótese de rescisão por causa imputável ao fornecedor;

12.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município.

12.3 - As sanções estabelecidas nos itens 12.1.1 e 12.2.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 12.2.2, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4 - A sanção prevista no item 12.2.4 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, podendo ser aplicada juntamente com a do item 12.2.2 facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista.

12.5 - As multas serão descontadas dos pagamentos devidos e decorrentes da respectiva Ata de Registro de Preços ou, em caso contrário, será recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação administrativa, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.6 - Os valores das multas serão convertidos em INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) na data de sua aplicação e corrigidas mensalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 - A Ata de Registro de Preços conterá cláusula de CANCELAMENTO, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial e poderá ocorrer pelo seguinte:

13.1.1 - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos de I a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

13.1.2 - Amigável, mediante consentimento da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;

13.1.3 - Pelo cumprimento irregular de suas cláusulas;

13.1.4 - A negligência em seu cumprimento, levando a PREFEITURA a comprovar a incapacidade do FORNECEDOR para executar os serviços ou fornecer as peças de reposição, objeto deste instrumento;

13.1.5 - O atraso na execução dos serviços mecânicos ou entrega das peças de reposição sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

13.1.6 - A cessão ou transferência da Ata de Registro de Preços a outra empresa, sem a prévia e expressa autorização da Administração;

13.1.7 - O desatendimento reiterado das determinações da Administração;

13.1.8 - O cometimento reiterado de falhas na sua execução, registrada pela Administração;

13.1.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do FORNECEDOR, que prejudique a execução do objeto;

13.1.10 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera Administrativa;

13.1.11 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução da Ata de Registro de Preços;

13.1.12 - Prestação de serviços mecânicos através de mão-de-obra não qualificada ou fornecimento de peças que não atendam às especificações exigidas ou de procedência duvidosa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

13.1.13 - Se o FORNECEDOR se conduzir dolosamente e a PREFEITURA perceber que o mesmo não conseguirá cumprir a Ata de Registro de Preços satisfatoriamente.

13.2 - Além das hipóteses anteriores, poderá o Município cancelar a ATA, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência do FORNECEDOR e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

13.3 - A inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas em Lei.

13.4 - Ocorrendo o CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços, será observado e aplicado o disposto no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1 - O FORNECEDOR assumirá, automaticamente, ao firmar a Ata de Registro de Preços, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em conseqüência de falhas na execução deste instrumento, decorrentes de culpa ou dolo do fornecedor ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS reger-se-á pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ANEXOS

16.1 - Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, a PROPOSTA do FORNECEDOR constante do Processo Licitatório nº 015/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021, o EDITAL convocatório e seus ANEXOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o foro da Comarca de Itanhomi-MG, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas e de comum acordo, firmam as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para produzir todos os efeitos legais e resultantes de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, ____ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG
Dr. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Gerenciador

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
Fornecedor

TESTEMUNHA 1 – CPF Nº:

TESTEMUNHA 2 – CPF Nº: